

PORTARIA MUNICIPAL Nº 317 DE 21 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA HILCE MASSAM BOIÇA.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com Art. 78, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n. 24, de 23 de novembro de 2005, que instituiu a previdência própria municipal, c/c anexo I da Lei Complementar n. 072/2013, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação pública básica do município de Curvelândia, c/c Lei Complementar Municipal nº 078/2014 que dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos no âmbito da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora Sra. **Hilce Massam Boiça**, portadora do RG nº 1396863 SSP/PR e do CPF nº: 803.445.149-04, residente e domiciliada no município de Curvelândia, servidora efetiva no cargo de Professora I, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 282, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo **do PREVI-CAMP n.º 2014.04.00004P**, a partir de **01/05/2014** data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Curvelândia - MT, 21 de maio de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal